

## **EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

**Autos nº. 0000107-14.2023.8.16.0100**

A MM. Juíza de Direito **AMANDA CRISTINA LAM STACZUK**, da Vara Criminal, da Comarca de Jaguariaíva – Pr, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, através do Leiloeiro Oficial Designado: Lucas Eduardo Dalcanale, matrícula JUCEPAR 20/319-L, por meio do site: [www.dalcanaleleiloes.com.br](http://www.dalcanaleleiloes.com.br), de forma “ON LINE”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.dalcanaleleiloes.com.br](http://www.dalcanaleleiloes.com.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

**O PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 07 de AGOSTO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 14 de AGOSTO de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **80%** do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: [www.dalcanaleleiloes.com.br](http://www.dalcanaleleiloes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.dalcanaleleiloes.com.br](http://www.dalcanaleleiloes.com.br) não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº **0000107-14.2023.8.16.0100** de **AÇÃO PENAL – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** em que é requerente VARA CRIMINAL DE JAGUARIA – e REQUERIDO(S) : ANDERSON FERREIRA FAGUNDES (CPF SOB Nº 087.573.539-80) e PATRICIA CORDEIRO CASSEMIRO (CPF SOB Nº 084.443.809-03) que foi designada a venda dos bem(ns) abaixo descritos, de acordo com as regras expostas a seguir.

**BEM(NS):** “MOTOCICLETA, marca/modelo Honda/CG 160 Strat, ano/modelo 2016/2017, cor preta - placa “fria” BBC-7244 - pneus em regular estado - partes mecânicas e elétricas não verificadas – adulteração nos sinais identificadores - bem sem garantia ofertado no estado que se encontra.

**CLASSIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 1) Os veículos leiloados na condição de sucata aproveitáveis, não podem ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), sendo inviável seu retorno à circulação, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. 2) Após a arrematação, o Arrematante deverá providenciar a vistoria para a baixa do veículo junto ao DETRAN, visando a baixa definitiva no Registro Nacional de Veículos Automotores.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 12.977 de 20/05/2014 e a Resolução nº 611 de 24/05/2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, somente podem participar do leilão, empresas do comércio de peças usadas, que atuem no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos estados ou do Distrito Federal, sendo obrigatória a apresentação do certificado/Registro válidos descrito acima, no momento da retirada dos veículos junto ao Depositário

**AVALIACÃO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme avaliação do mov. 133.1 laudo do perito que avaliou.

**ÔNUS:** Os que constarem nos autos. Será vendido no estado em que se encontra, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não sendo possível sua circulação, classificado como sucata aproveitável, com motor inservível, segundo art. 967, § 2º, destinado apenas para o comércio de peças.

**DEPÓSITO:** Referido bem encontra-se depositado na 42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguariáiva – Pr, até ulterior deliberação.

**DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

1. A liberação do(s) bem(ns) para retirada pelo arrematante, fica condicionada a autorização desde Juízo
2. A retirada do(s) bem(ns) por terceiros, só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
3. O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação da carta de arrematação ou mandado de entrega expedido pelo juízo competente.
4. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.
5. O leiloeiro não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do arrematante, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, e, após, registro de transferência.
6. O Arrematante é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil.)
2. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação

ou Mandado de Entrega (se houver), cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

**ADVERTÊNCIA:**

No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO:** "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) Requerente(s) VARA CRIMINAL DE JAGUARIA/PR; o(s) Requerido(s) ANDERSON FERREIRA FAGUNDES (CPF SOB Nº 087.573.539-80) e PATRICIA CORDEIRO CASSEMIRO (CPF SOB Nº 084.443.809-03); diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s) ; o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is) ; Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Hipotecário(s) , o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal ou por qualquer outro meio legal, bem como para os efeitos do art. 889, incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/07/2024). Eu, Lucas Eduardo Dalcanale \_\_\_\_\_,///Leiloeiro Oficial – Matrícula 20/319-L, que o digitei e subscrevi.

**Amanda Cristina Lam Staczuk**  
**Juíza de Direito**